



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**LEI Nº 7.882, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

**Dispõe sobre afetação de bens públicos  
pertencentes ao Município.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam afetadas e incorporadas à categoria de bem de uso comum do povo, com finalidade de ampliação de sistema viário, consistente na interligação da Rua Martinho Lutero com a Estrada Municipal General Motors e duplicação desta, as seguintes áreas:

I - Gleba 07UD, com área de 16.596,09 m<sup>2</sup>, descrita e caracterizada na matrícula nº 132.429, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba;

II - Gleba 07UF, com área de 4.391,04 m<sup>2</sup>, descrita e caracterizada na matrícula nº 132.431, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaiatuba.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 20 de outubro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**